

+



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
DEZSTUDIO BEAUTY, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: DEZSTUDIO BEAUTY, Lda, NIPC n.º 515636878 com sede na Rua Fernando Pedroso, 11, 1000-130 Lisboa, representada neste ato por Sandra Margarida Ramalho Coelho Fernandes da Luz, na qualidade de Proprietária, adiante designada por DEZstudio e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Fundada em 2007, a DEZStudio foi o primeiro conceito do género em Portugal. A nossa crescente notoriedade, sustentada por mais de 18 anos de experiência comprovada e pela confiança de quem diariamente procura os nossos serviços, consolidou a DEZStudio como o melhor Nail Bar e um nome incontornável no setor, com 2 lojas localizadas no centro de Lisboa — Saldanha e Príncipe Real;



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Neste contexto, pretendemos estabelecer um protocolo de parceria com os vossos colaboradores e associados, permitindo-lhes usufruir de condições especiais nos nossos serviços.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e DEZstudio

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **DEZstudio**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **DEZstudio** compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar, no âmbito da presente parceria, os seguintes descontos:
 - 10% de desconto em todos os serviços até ao valor de 60€ (inclusive);
 - 15% de desconto em todos os serviços de valor superior a 60€.*
 - Estes benefícios estão disponíveis nos 2 estabelecimentos sites, na Rua Dona Filipa de Vilhena 36D, 1000-137 Lisboa e Rua do Arco a São Mamede 103, 1250-027 Lisboa

*O desconto de 15% só é aplicável a serviços, se realizados no mesmo dia.

2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA



ORDEM dos CONTABILISTAS CERTIFICADOS

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

OCC

Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

DEZstudio

Sandra Margarida Ramalho Coelho
Fernandes da Luz
Telefone: 918406562
E-mail: geral@dezstudio.com
Site: www.dezstudio.com

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 3, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante